



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

**Processo n.:** 716777  
**Natureza:** Tomada de Contas Especial  
**Jurisdicionado:** Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG e Município de Pocrane

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Tomada de Contas Especial instaurada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG, objetivando apurar eventuais irregularidades na aplicação e na prestação de contas dos recursos repassados pelo Departamento ao município de Pocrane, mediante o Convênio n. 30.191/2004, celebrado em 23/06/2004.

Consoante Acórdão prolatado na sessão da Segunda Câmara de 03/09/2015 (f. 300v/301), os conselheiros julgaram irregulares as contas e determinaram a restituição ao erário estadual de R\$ 44.971,79 (quarenta e quatro mil novecentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos) pelo Sr. Álvaro de Oliveira Pinto, Prefeito Municipal à época.

A decisão transitou em julgado em 20/06/2016, conforme certificado à f. 303.

Em face da ausência de recolhimento voluntário, foi emitida a Certidão de Débito n. 00091/2017 (f. 328/329), com atualização monetária do *quantum debeat*. Os autos, em seguida, foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução por meio do ACOMPANHAMENTO CAMP n. 716777RE741, encaminham-se os autos à Coordenadoria de Débito e Multa, para os fins dispostos no art. 12, I, e II, da Resolução n. 13/2013, e seu posterior arquivamento.

Belo Horizonte, 27 de março de 2017.

**Mônica Fonseca Almeida Santos**

Coordenadora de Acompanhamento das Ações do Ministério Público de Contas <sup>1</sup>  
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

<sup>1</sup> Portaria n. 08/2015, do Ministério Público de Contas, publicada no DOC de 11/09/2015